|CNPJ: 39.490.508/0001-50 | I.E. : 204.359.900.114|
Rua José Amim Daher, 1006 – Zequinha Amendola
CEP 14.781-264 – Barretos – SP
Email: hdurbanizacao2@gmail.com | Tel.: (17) 99976-4666

CONCORRÊNCIA Nº 13/2024
PROCESSO Nº 211/2024 - EDITAL Nº 125/2024

APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÃO DA EMPRESA

Barretos/SP, 24 de fevereiro de 2025.

À Prefeitura Municipal de Guaíra-SP
Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I através do Programa NOVO PAC proposta n° 07639.7520001/24-012
MUNICÍPIO: Guaíra – SP DATA: 28/01/2025

Prezado(as) Senhores(as):

A empresa HD Soluções em Urbanização Ltda., inscrita no CNPJ nº 39.490.508/0001-50, doravante denominado Licitante, participante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 13/2024 por meio eletrônico, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

E, deste modo, vem por esta, apresentar suas CONTRARRAZÕES afim de que seja cumprida todas as etapas da licitação mencionada acima de acordo com o Edital fornecido a todos os concorrentes em data antecipada ao certame, para que seja apreciado, discordado através de ESCLARECIMENTOS ou até, sob pedido de IMPUGNAÇÃO em caso de erro ou discordâncias ao conteúdo ou divergência da Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

A empresa HD Soluções em Urbanização Ltda, solicita a INABILITAÇÃO no Processo Licitatório de n.º 211/2024 – Concorrência n.º 13/2024 das demais CONCORRENTES JÁ DESCLASSIFICADAS por não atenderem à risca o descrito e imposto no referido Edital, visto que:

VEJAMOS:

A empresa J.A.C.C. Construções e Comércio Ltda, em seu recurso, cita o Art. 67º , § 1º e § 2º que segue:

HD
SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO

|CNPJ: 39.490.508/0001-50 | I.E. : 204.359.900.114|
Rua José Amim Daher, 1006 – Zequinha Amendola
CEP 14.781-264 – Barretos – SP
Email: hdurbanizacao2@gmail.com | Tel.: (17) 99976-4666

Art. 67. (...)

§ 1º A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, definidas como aquelas cujo valor individual corresponda a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Respeitado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, admite-se a exigência de atestados que comprovem quantidades mínimas equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas mencionadas, sendo vedadas restrições quanto ao período de execução ou à localização específica dos serviços atestados.

Pois conforme demonstrado na figura abaixo, a decisão se baseou em um item que não corresponde aos 4% mencionados no §1º do artigo 67 da referida lei. Mesmo diante da apresentação de toda a documentação exigida, verificou-se a ilegalidade da exigência prevista no item 9.2.1 — Piso em granilite moldado no local, que não atende ao disposto no § 1º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21.

9.2			GRANILITE					R$	46.044,28	2,29 %
9.2.1	17.10.020	CPOS/CDHU	Piso em granilite moldado no local	m²	393,44	95,95	117,03	R$	46.044,28	2,29 %
9.3			RODAPÉ					R$	16.396,86	0,82 %
9.3.1	17.10.200	CPOS/CDHU	Rodapé quaiquer em granilite moldado no local até 10 cm	m	260,64	51,58	62,91	R$	16.396,86	0,82 %

Avaliando a solicitação, esta deveria ser interpelada no PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO, fases anteriores à da concorrência no Certame, podendo ser acatado pela Comissão de Licitação, e não só depois de sua participação no Processo Licitatório.

Em análise aos Documentos de Habilitação da empresa concorrente acima, notamos que todos os Atestados e Certidões em relação à Capacidade Profissional só pode contar com os quantitativos do Profissional que atende à Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica da empresa, visto que, somente a Engenheira Letícia Narciso Campos aparece como RESPONSABILIDADE TÉCNICA (**ATIVA**), NÃO CHEGANDO AO QUANTITATIVO exigido no Edital.

Razão Social: J.A.C.C. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Número de registro no CREA - SP: 1243810
Data do registro: 15/01/2010
Processo (Sipro): F-034003/2003
Processo (SEI): -*-*-*-*-*

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: LETÍCIA NARCISO CAMPOS
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 5070399140 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2618229851
Data de início da responsabilidade técnica: 20/09/2023
Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Responsabilidades Técnicas Inativas:

Nome: FRANCISCO OLIVIER BARBOSA FRANCO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 0600816293 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2602184268
Data de início da responsabilidade técnica: 24/02/2003
Data de término da responsabilidade técnica: 31/01/2005

Nome: FRANCISCO OLIVIER BARBOSA FRANCO
Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data de início da responsabilidade técnica: 31/10/2005
Data de término da responsabilidade técnica: 11/09/2007

Nome: ADELSON ROCHA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 0600729518 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2602633003
Data de início da responsabilidade técnica: 12/01/2012
Data de término da responsabilidade técnica: 07/01/2016

Nome: ADELSON ROCHA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Origem do Registro: CREA-SP
Número do Registro (CREASP): 0600729518 (Registro Ativo)
Registro Nacional: 2602633003
Data de início da responsabilidade técnica: 20/01/2016
Data de término da responsabilidade técnica: 19/01/2020

Todos os outros Engenheiros ou Arquitetos aparecem como INATIVOS quanto à Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica, o que inviabiliza a contagem de quantitativo quanto à Capacidade Técnica Profissional dos profissionais NÃO ATIVOS.

Do mesmo modo, em referência à profissional de Arquitetura e Urbanismo, JACQUELINE SOUZA CAMPOS, não foi apresentado nenhum vínculo com a empresa por ela a ser representada, por isso não atende ao disposto subitem 7.5.3.1. do Edital:

> *7.5.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.*

Dessa forma, o Acervo da Arquiteta Jacqueline Souza Campos também não deve contar como CAPACIDADE TECNICO PROFISSIONAL por não conter o vínculo exigido conforme o subitem 7.5.3.1 do Edital.

Outro fato relevante é a apresentação de uma CAO – Certidão de Acervo Operacional, NÚMERO 26202463342201, esta, estando em nome de ADELSON ROCHA que, diferentemente da CAT, ***não comprova o registro do Atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 14.133/2021.***

|CNPJ: 39.490.508/0001-50 | I.E. : 204.359.900.114|
Rua José Amim Daher, 1006 – Zequinha Amendola
CEP 14.781-264 – Barretos – SP
Email: hdurbanizacao2@gmail.com | Tel.: (17) 99976-4666

Irca de Menezes do Rosario Lopez
19F7023966A64EA...
Irca de Menezes R. Lopez
Chefe da Equipe Acervo Técnico e Operacional, Protocolo e Arquivo - EAPA
Reg. 3992

A CAO não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 14.133/21.
A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.
A CAO é válida em todo o território nacional.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conclusão:

Diante dos fatos e das comprovações apresentadas, SOLICITAMOS ao Membro da Equipe e aos demais, da Comissão de Licitação que REITEREM a Inabilitação da empresa concorrente, visto que foram apresentados por nossa empresa, todos os motivos para tal, e que, a empresa HD Soluções em Urbanização Ltda., seja considerada HABILITADA para prosseguimento no certame pois nossa empresa apresentou toda documentação e todos os quantitativos solicitados necessários conforme Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

HD SOLUCOES EM URBANIZACAO LTDA:39490508000150

Assinado de forma digital por HD SOLUCOES EM URBANIZACAO LTDA:39490508000150
DN: c=BR, st=SP, l=BARRETOS, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=42925892000181, ou=Pessoa Juridica A1, ou=ARGRUPO5E, ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, cn=HD SOLUCOES EM URBANIZACAO LTDA:39490508000150
Dados: 2025.02.24 09:25:01 -03'00'

HD Soluções em Urbanização Ltda.
CNPJ: 39.490.508/0001-50